Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024 - METRÔ - DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ENGEMAP - ENGENHARIA MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG n.º [redacted] inscrito no CPF n.º [redacted], e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMAP - ENGENHARIA MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO** com sede à R. Santos Dumont, 160, V. Boa Vista, Assis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.691/0003-10, representada por **CESAR ANTONIO FRANCISCO**, portador do RG n.º [redacted] CPF n.º[redacted], residente e domiciliado em Assis/SP, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1568ª, Reunião Ordinária, realizada em 09/10/2025, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00012205/2020-77, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por **54 (cinquenta e quatro) dias**, sem custos adicional para a CONTRATANTE.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto por **54 (cinquenta e quatro) dias**, ou seja, de **28/10/2025** a **20/12/2025.**

2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência por **54 (cinquenta e quatro) dias**, ou seja, de **13/12/2025** a **04/02/2026**, nos termos do Memorando Nº 7/2025 - METRO-DF/DOM/CGCONT-072-2024 [redacted] Nota Técnica N.º 2/2025 - METRO-DF/DOM/CGCONT-072-2024 [redacted] e Despacho - METRO-DF/DOM/OGE [redacted].

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

3.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após a data de assinatura deste aditivo, de modo a abranger o acréscimo ora entabulada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

ENGEMAP - ENGENHARIA MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO:

CESAR ANTONIO FRANCISCO
Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR ANTONIO FRANCISO**, **Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 09:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 15/10/2025, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 15/10/2025, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 15/10/2025, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Testemunha**, em 15/10/2025, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]